



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Torna-se público a intenção do Serviço Municipal de saneamento Básico de Unaí, Estado de Minas Gerais, por meio do Agente de contratação, em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TIPO (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), NO MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG (Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou equiparadas)**, conforme especificações do Termo de Referência, mediante Dispensa Eletrônica com fulcro no **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 143, de 2024.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O cadastro da proposta na plataforma deverá ser efetuado até às **07h30min do dia 12/03/2025.**

ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES: **12/03/2025 às 08h00min.**

PRAZO DE DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES: **01 hora.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.075,00 (onze mil e setenta e cinco reais)

LOCAL DE CADASTRO DAS PROPOSTAS, ESCLARECIMENTOS E DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações - Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

- ✓ **CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras) e www.saaeunai.mg.gov.br, link “<https://www.saaeunai.mg.gov.br/licitacao/?idModalidade=16>” ou pelo telefone (38) 3676-1521 – Ramal 242.
- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília/DF.
- ✓ **ENDEREÇO DO SAAE/UNAÍ/MG:** Avenida Governador Valadares, 3.757, Bela Vista, Unaí-MG, CEP: 38613-652.



ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAR DA DISPENSA ELETRÔNICA

1. A participação nesta dispensa eletrônica é **restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparados (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados)** do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes no aviso e seus anexos.
 - 1.1. A comprovação de que o participante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede **OU** Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial **OU** documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório e deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.
2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser protocolizados por forma eletrônica, na plataforma da BNC até o horário limite definido na plataforma.
3. Os participantes deverão cadastrar as suas propostas na plataforma até o horário limite definido nesse aviso.
 - 3.1. É obrigatória a informação da marca quando se tratar de material/produto/bem, sendo que, uma vez que a empresa for a fabricante do material/produto/bem, deverá colocar na marca: **fabricação própria** (para que não haja identificação do participante).
4. Os participantes devem respeitar o **preço máximo** estabelecido na presente dispensa eletrônica que são os valores estimados para cada item.
5. A **proposta final** do participante provisoriamente primeiro colocado com os respectivos valores unitários adequados ao lance vencedor e os **documentos de habilitação** deverão ser encaminhados no prazo **máximo de 1 (uma) hora**, a contar da solicitação eletrônica do(a) agente de contratação no sistema eletrônico.
 - 5.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no “chat” pelo participante, antes do findo do prazo.
 - 5.2. Os documentos exigidos para a fase de Habilitação do certame estão todos elencados no Anexo I – Termo de Referência.
6. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo de contratação direta será encaminhado ao Diretor Geral do Saae de Unaí, que poderá adjudicar o objeto e homologar a dispensa eletrônica.
7. O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaeunai.mg.gov.br.

Unaí-MG, 06 de março de 2025.

Mykael Soares da Silva
Matrícula nº 509
Agente de Contratação
Portaria nº 03/2024



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Estão disponíveis juntamente a este Aviso no site www.saaeunai.mg.gov.br, no PNCP e bnc.org.br no formato **PDF** o termo de referência.

Segue abaixo planilha com o item deste processo de compra, conforme termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de refeições tipo (marmitex) tamanho Grande , no município de Unaí-MG <u>Obs: O fornecedor deverá fornecer o objeto do Contrato todos os dias (Domingo a domingo).</u>	UN	500	R\$ 22,15	R\$ 11.075,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.075,00

Observação: As especificações mínimas do objeto, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD:

- Condições de higiene na preparação dos alimentos;
- Variedade no cardápio;
- Fornecimento no local da empresa no município de Unaí-MG.



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

(Papel timbrado da participante)

PROCESSO DE COMPRA Nº 09/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025 MENOR PREÇO POR ITEM

I. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TIPO (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), NO MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG.

II. DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
E-mail:			

III. DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de refeições tipo (marmitex) tamanho Grande , no município de Unaí-MG <u>Obs: O fornecedor deverá fornecer o objeto do Contrato todos os dias (Domingo a domingo).</u>	Un.	500	R\$	Fabricação Própria	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Especificações do Objeto:

- Condições de higiene na preparação dos alimentos;
- Variedade no cardápio;
- Fornecimento no local da empresa no município de Unaí-MG.

Validade da proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, **Agência:** _____, **Conta Corrente:** _____.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome completo e assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

OBSERVAÇÕES:

- É obrigatória a apresentação da descrição igual ou superior à especificada no termo de referência.
- Serão aceitas na proposta, apenas valores com duas casas decimais após a vírgula.
- O prazo de entrega/execução e local de entrega será de acordo com o especificado no termo de referência.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da participante)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae de Unai, Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, e para fins de participação da **Dispensa eletrônica nº 03/ 2025**, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

() Atende aos requisitos exigidos para habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

() A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Se enquadra na situação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

() Para fins do disposto no § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 visando usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 em seus arts. 42 a 49 declara observância do limite de enquadramento como empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização dessa licitação os valores somados de todos os contratos celebrados não extrapolam a receita bruta máxima admitida.

() Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

função na dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() (a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Participante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão participante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; (d) que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA PROPONENTE E DO SÓCIO MAJORITÁRIO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUANDO FOR O CASO:

1. DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:	
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:	
IE:	Fone:	E-mail:	
2. DO SÓCIO MAJORITÁRIO:			
Nome:			
Data Nascimento:		CPF nº:	
3. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:			
Nome:			
Função:	Atribuição:	Data Nascimento:	
RG nº:	Emissor:	CPF nº:	
Fone:	Celular:	E-mail:	

_____, _____, _____ de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Processo administrativo nº ____/____

Dispensa de licitação nº ____/____

Contrato nº ____/____

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, de um lado, o Saae de Unaí e, de outro lado

_____.

O Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Governador Valadares, 3.757 – Bela Vista, na cidade de Unaí-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.838.855/0001-17, representado pelo(a) _____ (nome e cargo), nomeado(a) pelo Decreto nº _____ de _____ de _____ de _____, publicado no _____ em _____ de _____ de _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/____ - Dispensa de Licitação nº ____/____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria nº 143 de 26 de junho de 2024, que “regulamenta as Contratações Diretas no âmbito do Saae de Unaí”, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Havendo dúvida em relação a qualidade do objeto deste contrato, a qualquer tempo, o Saae-Unaí se reserva do direito de solicitar amostragem do objeto. Qualquer alteração detectada será causa para rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de _____, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1. Do Preço

5.1.1. Os preços dos materiais fornecidos pela contratada terão como base o que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL: R\$					

5.1.2. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. Do Pagamento.

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do Termo de Referência.
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e neste Contrato;
- 7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 7.11. Cientificar a Procuradoria do Saae para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do termo de referência, em consonância com a proposta apresentada e com qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto nos quais se verificarem avarias ou defeitos.
- 8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não

transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

8.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Multas nos seguintes casos e percentuais:

10.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.2.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.2.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1.999.

10.2.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 serão apurados e julgados, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.2.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando tiverem sido cumpridas as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Saae, a Fonte de Recursos _____, Funcional Programática _____ - Ficha _____ e Nota de Empenho _____.

12.2. O Saae/Unaí/MG incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento desta despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas municipais, estaduais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Unaí/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unaí-MG, ____ de ____ de ____.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAAE

CNPJ: 25.838.855/0001-17

xxx

Diretor Geral

CONTRATADA

CNPJ:

Nome

Representante Legal – Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____